



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebã 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêto branco.

pectivamente, às letras N e V . . . » e não: « . . . com os vencimentos correspondentes, respectivamente, às letras L e V . . . », como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Outubro de 1944. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto-lei n.º 34:001, que determina que o Museu Nacional de Numismática, criado pelo decreto-lei n.º 22:682, funcione anexo à Casa da Moeda, sob a denominação de Museu Numismático Português.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 34:062 — Abre um crédito para pagamento de emolumentos aos funcionários do quadro técnico aduaneiro e de gratificações por serviços extraordinários a requerimento de partes ao pessoal do tráfego.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:063 — Abre um crédito para refôrço da verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 109.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:064 — Autoriza a Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa a celebrar contrato para execução das obras relativas às terraplenagens para prolongamento de pistas do referido Aeroporto.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 34:065 — Abre um crédito a fim de ser inscrita uma rubrica em novo número do artigo 31.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:062

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 1:400.000\$, sendo 1:050.000\$ para pagamento de emolumentos aos funcionários do quadro técnico aduaneiro e 350.000\$ para pagamento de gratificações por serviços extraordinários a requerimento de partes ao pessoal do tráfego aduaneiro, devendo as mesmas importâncias de 1:050.000\$ e 350.000\$ ser adicionadas, respectivamente, às verbas inscritas na alínea b) do n.º 1) do artigo 289.º e na alínea a) do n.º 1) do artigo 301.º, capítulo 15.º, do orçamento do mencionado Ministério em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º São adicionadas as quantias de 1:050.000\$ e 350.000\$ às verbas descritas no orçamento das receitas actualmente em vigor respectivamente nos artigos 88.º e 91.º, capítulo 4.º, e rubricas «Emolumentos das alfândegas» e «Taxas de tráfego».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 24 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original do artigo 4.º do decreto-lei n.º 34:001, publicado pelo Ministério das Finanças, Gabinete do Ministro, no *Diário do Govêrno* n.º 218, 1.ª série, de 4 do corrente, está escrito: « . . . com os vencimentos correspondentes, res-